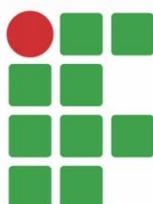




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

REGIMENTO

DO COLÉGIO DE DIRIGENTES



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

AGOSTO / 2017

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

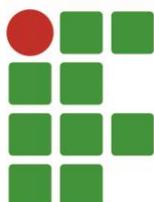
Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ: 10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO

REGIMENTO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO IFMS

Classificação documental: 010.2

Proponente: Secretaria Colégio de Dirigentes.

Revisado por: Ápio Carnielo e Silva;
Marcelina Teruko Fujii Maschio e
Sandro Moura Santos

Data de publicação: 03/08/2017.

TRAMITAÇÃO

COLÉGIO DE DIRIGENTES

Processo nº: 23347.003672.2017-16

Relator: Ápio Carnielo e Silva;
Marcelina Teruko Fujii Maschio e
Sandro Moura Santos

Discussão: 2ª Reunião Ordinária do Codir

Data da reunião: 02 de março de 2017

Registro: Recomendado ao Conselho Superior

CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23347.003672.2017-16

Relator: Isnael de Camargo Dias

Discussão: 23ª Reunião Ordinária do Cosup

Data da reunião: 29 de junho de 2017

Aprovação: Resolução nº 062, de 02 de agosto de 2017.



SUMÁRIO

Capítulo I Da Natureza.....	5
Capítulo II Da composição	5
Seção I Das Competências	6
Seção II Das Atribuições	6
Capítulo III Do Organização.....	8
Seção I Do Funcionamento	8
Seção II Da Reunião	9
Capítulo IV Disposições finais	10



REGIMENTO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

Dispõe sobre a atualização do Regimento do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art 1º O Colégio de Dirigentes (Codir) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), previsto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é o órgão superior de caráter consultivo e de apoio aos processos decisórios da Reitoria, conforme disposto nos artigos 8º, 20 a 25 do Estatuto da Instituição.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art 2º O Codir é composto pelos seguintes membros:

- I - Reitor(a);
- II - Pró-Reitores(as); e
- III - Diretores(as)-Gerais dos *campi*.

Art 3º O Codir tem a seguinte organização:

- I - Presidência;
- II - Membros; e
- III - Secretaria.

§ 1º A Presidência será exercida pelo(a) Reitor(a) do IFMS, que em seus impedimentos, designará um membro para substituí-lo.

§ 2º O(a) secretário(a) será designado pelo presidente, dentre os servidores do IFMS.



Seção I Das Competências

Art 4º Ao Codir compete:

- I - apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;
- II - apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- III - apresentar a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFMS;
- IV - apreciar e aprovar seu calendário anual de reuniões ordinárias na primeira reunião de cada ano por maioria simples;
- V - elaborar propostas de alteração do seu próprio Regimento, a ser apreciado pelo Conselho Superior;
- VI - acompanhar e avaliar a execução do planejamento dos *campi* e da Reitoria;
- VII - recomendar a instituição de comissões, para tratar assuntos de interesse da instituição;
- VIII - apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e
- IX - apreciar os assuntos de interesse da administração do IFMS a ele submetido.

Seção II Das Atribuições

Art 5º Cabe ao Presidente:

- I - designar o(a) secretário(a);
- II - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - abrir, presidir, encerrar ou suspender as sessões;
- IV - dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando este regimento;
- V - conceder a palavra aos membros do Codir, moderando o tempo e o assunto em tela;
- VI - convidar pessoas externas ao Colegiado que possuam conhecimentos especializados sobre os temas discutidos na ordem do dia;
- VII - submeter à votação as matérias em pauta;
- VIII - submeter o calendário das reuniões ordinárias à apreciação do colegiado;
- IX - constituir comissões e/ou grupos de trabalho de interesse da instituição;
- X - designar relatores para os processos;
- XI - emitir recomendações conforme decisões do Codir;
- XII - deliberar *ad referendum*;



XIII - zelar pelo cumprimento deste regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

XIV - analisar a propositura de inclusão e exclusão de matérias da pauta;

XV - definir os assuntos a serem apresentados no Codir;

XVI - submeter, intempestivamente à apreciação do colegiado, a inclusão de assuntos emergenciais, a exclusão ou a alteração da ordem de apreciação dos itens da pauta;

XVII - designar membro do colegiado para exercer a presidência, durante seus impedimentos;

XVIII - informar os resultados das votações.

Art 6º Cabem aos membros:

I - comparecer às reuniões em dia, hora e local definidos previamente e, quando impedidos, justificar a ausência por escrito junto à secretaria até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data de envio da convocação;

II - não se eximir de trabalho designado, salvo por motivo justificado e aceito pela presidência;

III - apresentar os pareceres solicitados em até 48 horas antes da realização da reunião;

IV - apresentar parecer atualizado e assinado considerando as sugestões do Codir em até 03 (três) dias úteis a contar da realização da reunião;

V - propor inclusão ou retirada de matéria da pauta;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência;

VII - analisar e votar as propostas e matérias constantes na ordem do dia;

VIII - apreciar e assinar as atas aprovadas das reuniões anteriores;

IX - manter seus pares informados sobre as matérias discutidas no Colegiado;

X - tratar com urbanidade a Presidência, a Secretaria e demais membros do Colegiado.

Art 7º Cabe à Secretaria:

I - organizar a pauta de reuniões;

II - lavrar as atas das reuniões;

III - publicar as pautas e súmulas na página eletrônica do IFMS;

IV - registrar entrada e saída de documentos encaminhados ao Codir;

V - receber e expedir correspondências;

VI - organizar a ordem de inscrições das falas;

VII - transmitir aos membros as comunicações solicitadas pelo Presidente;

VIII - prestar apoio técnico e administrativo aos membros e às comissões;



- IX - elaborar, zelar e arquivar as comunicações do Colegiado;
- X - encaminhar pedidos de informações ou diligências quando requeridos nos processos.

CAPÍTULO III DO ORGANIZAÇÃO

Seção I Do Funcionamento

Art 8º O Codir reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, de forma presencial ou por videoconferência.

§ 1º Ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por seu Presidente, conforme calendário aprovado em reunião.

§ 2º Extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por seu Presidente, ou 2/3 (dois terços) de seus membros, quando necessário.

§ 3º As convocações para as reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão encaminhadas nominalmente aos membros, com pauta e materiais para apreciação.

§ 4º O membro que não puder comparecer à reunião deverá justificar sua ausência por escrito junto à Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do envio da convocação, indicando o nome de seu substituto legal.

Art 9º O Codir reunir-se-á com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de seus membros, estabelecida como quórum regimental.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de quórum, o Presidente poderá decidir processos emergenciais *ad referendum*, submetendo à decisão do colegiado na reunião subsequente.

Art. 10 As comunicações entre a Presidência e os membros do Codir, incluindo as convocações, serão feitas por mensagem eletrônica enviada ao e-mail institucional do setor/membro, que deverá confirmar seu recebimento.

Parágrafo único. Os documentos referentes à reunião serão disponibilizados no ambiente virtual do Colegiado, na mesma data da convocação.



Art. 11 As matérias sugeridas pelos membros para serem apreciadas no Codir devem ser encaminhadas por escrito à Secretaria, que encaminhará à Presidência para análise.

Art. 12 As reuniões serão abertas à comunidade interna do IFMS, a qual participará como ouvinte, devendo requerer autorização à Presidência, por intermédio da secretaria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, via endereço eletrônico do colegiado (codir@ifms.edu.br).

§ 1º Para fins deste regimento, entende-se por comunidade interna do IFMS os servidores e estudantes regularmente matriculados.

§ 2º As requisições serão atendidas considerando a disponibilidade de espaço físico.

Art. 13 No caso de ausência do membro titular designado para relatar processo, a responsabilidade será repassada automaticamente ao substituto legal.

Seção II Da Reunião

Art. 14 A reunião será aberta pelo Presidente no horário e local previsto, depois de verificada a existência de quórum regimental.

Art. 15 A reunião obedecerá, preferencialmente, à seguinte sequência:

I - Expediente: abertura, apreciação da ata da reunião anterior, tomada de assinaturas e justificativas das ausências e comunicações da Presidência;

II - Ordem do Dia: apresentação, discussão dos processos votação do parecer do relator sobre assuntos em pauta;

III - Comunicações dos membros do Codir;

IV - Encerramento.

Parágrafo único. Salvo deliberação do Colegiado, a reunião terá duração de 3 (três) horas e, se aprovada, será prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

Art. 16 A apreciação das matérias que compõem a pauta deve atender a seguinte sequência:

I - leitura do item da pauta pela Presidência;

II - exposição da matéria pelo relator;



III - abertura da discussão da matéria, mediante concessão da palavra aos membros, por ordem de inscrição;

IV - votação e encaminhamentos.

Art. 17 Caso haja matérias remanescentes da reunião anterior, estas terão preferência na ordem de composição da pauta da reunião subsequente.

Art. 18 Em cada reunião será lavrada ata e súmula e após aprovação da ata esta será subscrita pela Presidência, pelos membros presentes e pelo secretário.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As decisões do colegiado são consubstanciadas em recomendações e demais atos.

Art. 20 A participação dos membros do Codir nas reuniões será considerada como de relevante serviço, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio colegiado.

Art. 22 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Codir.

Campo Grande, 03 de agosto de 2017.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul

Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000
Telefone: (67) 3378-9501